



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 435/2026
Ofício nº 806/2026

Ibitinga, 14 de maio de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 327/2026, dos Vereadores Murilo Bueno, Célio Aristão, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 327/2026, da Câmara Municipal, referente ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.867/2025, referente à divulgação da lista de espera por vagas na Educação Infantil.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1336-39A5-1DF7-C784



Ibitinga/SP, 07 de Maio de 2026.

Ofício SME nº 153/2026

Ref. Requerimento nº 327/2026

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 5.867/2025, que dispõe sobre a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Requerimento nº 327/2026, que solicita informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 5.867/2025, a Secretaria Municipal de Educação apresenta os seguintes esclarecimentos:

A Secretaria Municipal de Educação informa que já realiza a divulgação eletrônica da fila única de espera para vagas na Educação Infantil, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa, por meio do portal oficial do Município, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ibitinga.sp.gov.br/-fila-unica-a-projeto-de-lei-ordinaria>

Esclarece-se que o Município adota sistema de fila única para atendimento das demandas por vagas na Educação Infantil, observando critérios administrativos, pedagógicos e legais aplicáveis ao atendimento da rede pública municipal de ensino.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação vem realizando estudos técnicos e administrativos para adequação integral das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.867/2025, especialmente no que se refere às exigências constantes do art. 2º da referida norma.

Importante destacar que o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil deve observar o ordenamento jurídico nacional aplicável à matéria, especialmente os princípios relacionados ao acesso universal e igualitário à educação pública, bem como os critérios administrativos de organização da fila única de espera, amplamente adotados em sistemas públicos de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1336-39A5-1DF7-C784



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

A atual sistemática municipal é estruturada com base em lista geral unificada, considerando a necessidade de atendimento da demanda de forma cronológica e equilibrada em toda a rede municipal, não havendo, neste momento, segregação da fila exclusivamente por unidade escolar específica, justamente para assegurar maior eficiência administrativa e melhor gestão das vagas disponíveis.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação vem promovendo análises técnicas, administrativas e jurídicas para viabilizar a compatibilização entre as disposições da legislação municipal recentemente promulgada e o modelo atualmente adotado pela rede municipal de ensino, buscando atender integralmente aos comandos da norma local sem comprometer a observância das diretrizes gerais aplicáveis ao acesso às vagas da Educação Infantil.

Quanto à implantação de mecanismos de acesso facilitado e destaque na página oficial do Município, esclarece-se que a Administração também vem avaliando, em conjunto com os setores técnicos responsáveis pelo portal institucional, as adequações necessárias para aprimoramento da disponibilização das informações ao público.

Por fim, informa-se que a Secretaria Municipal de Educação permanece atuando de forma contínua para garantir transparência, legalidade e eficiência na gestão da fila de espera da Educação Infantil, promovendo as adequações necessárias de maneira responsável, técnica e compatível com a realidade operacional da rede municipal de ensino.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Karina Rossi Assme Nakamura
Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP

Excelentíssimo Senhor
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística
de Ibitinga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1336-39A5-1DF7-C784



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1336-39A5-1DF7-C784